



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.155, DE 05 DE OUTUBRO DE 1987

(Dispõe sobre antecipação de feriados municipais, e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Serão comemorados por antecipação, nas segundas-feiras, os feriados municipais, que caírem nos demais dias da semana, com exceção dos que ocorrerem nos sábados e domingos e da Sexta-Feira da Paixão (data móvel) e 02 de novembro (Dia de Finados).

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 05 de outubro de 1987, 427ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 05 de outubro de 1987.